

Portaria Nº 00906538 de 18 de Fevereiro de 2025

O(a) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) FUNDAC, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92134506	GILSON RODRIGUES DO BONFIM	Subgerente	ESTADUAL/BA	Executivo/Estado	13.09.2011	02.04.2018

Finalidade:
AVERBAÇÃO TEMPO ESTADUAL/BA, ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA - RPPN FUTURO I

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO torna público, em observância ao disposto no art.22, §2º e 3º, da Lei n.9.985, de 18.07.2000, e de acordo com o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que está estudando a proposta de criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN. Conforme o processo SEI nº 027.17667.2024.0003348-41. Denominada **RPPN FUTURO I**, com área de 2,0000 hectares, de propriedade de **JOSÉ ADOLFO DE ALMEIRA NETO E OUTRA**. CPF: nº. 025.110.118-59, constituindo-se parte do imóvel denominado **SÍTIO 1 -FAZENDA FUTURO**, localizada no município de URUÇUCA no Estado da Bahia e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de URUÇUCA-Bahia sob a matrícula de nº 1899. Qualquer manifestação sobre o processo de reconhecimento desta unidade de conservação pode enviada por correio eletrônico para o endereço: rppn.sema@sema.ba.gov.br ou por correspondência para a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA. Avenida Luiz Viana Filho, 6ª Avenida nº 600 - 5º andar- CAB - CEP 417345-900 Salvador - BA.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS

Secretário do Meio Ambiente do Estado da Bahia

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA - RPPN FUTURO 4.

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO torna público, em observância ao disposto no art. 22, §2º e 3º, da Lei nº 9.985, de 18.07.2000, e de acordo com o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que está estudando a proposta de criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN. Conforme o processo SEI nº 027.7667.2024.0003351-47. Denominada **RPPN FUTURO 4**, com área de 1,0000 hectares, de propriedade de **JOSE ADOLFO DE ALMEIDA NETO E OUTRA**. CPF nº 025.110.118-59, constituindo-se parte do imóvel denominado **SÍTIO 4 FAZENDA FUTURO**, localizada no município de URUÇUCA no Estado da Bahia e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de URUÇUCA - Bahia sob a matrícula de nº 1902. Qualquer manifestação sobre o processo de reconhecimento desta unidade de conservação pode enviada por correio eletrônico para o endereço: rppn.sema@sema.ba.gov.br ou por correspondência para a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA. Avenida Luiz Viana Filho, 6ª Avenida nº 600 - 5º andar- CAB - CEP 417345-900 Salvador - BA.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS

Secretário do Meio Ambiente do Estado da Bahia.

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA - RPPN MORADA SERENA

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO torna público, em observância ao disposto no art. 22, §2º e 3º, da Lei nº 9.985, de 18.07.2000, e de acordo com o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que está estudando a proposta de criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN. Conforme o processo SEI nº 027.7667.2024.0002890-13. Denominada **RPPN MORADA SERENA**, com área de 1,0782 hectares, de propriedade de **CRISTINA LEAL FERREIRA**. CPF nº 013.864.807-70, constituindo-se parte do imóvel denominado **SÍTIO MORADA SERENA**, localizada no município de URUÇUCA no Estado da Bahia e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de URUÇUCA - Bahia, sob a matrícula de nº 1606. Qualquer manifestação sobre o processo de reconhecimento desta unidade de conservação pode enviada por correio eletrônico para o endereço: rppn.sema@sema.ba.gov.br ou por correspondência para a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA. Avenida Luiz Viana Filho, 6ª Avenida nº 600 - 5º andar- CAB - CEP 417345-900 Salvador - Ba.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS

Secretário do Meio Ambiente do Estado da Bahia.

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA - RPPN FUTURO 6

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO torna público, em observância ao disposto no art. 22, §2º e 3º, da Lei nº 9.985, de 18.07.2000, e de acordo com o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que está estudando a proposta de criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN. Conforme o processo SEI nº 027.7667.2024.0003355-51. Denominada **RPPN FUTURO 6**, com área de 0, 4000 hectares, de propriedade de **JOSE ADOLFO DE ALMEIDA NETO E OUTRA** CPF nº 025.110.118-59, constituindo-se parte do imóvel denominado **SÍTIO 6 -FAZENDA FUTURO**, localizada no município de URUÇUCA no Estado da Bahia e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de URUÇUCA-Bahia sob a matrícula de nº 1904. Qualquer manifestação sobre o processo de reconhecimento

desta unidade de conservação pode enviada por correio eletrônico para o endereço: rppn.sema@sema.ba.gov.br ou por correspondência para a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA. Avenida Luiz Viana Filho, 6ª Avenida nº 600 - 5º andar- CAB - CEP 417345-900 Salvador - Ba.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS

Secretário do Meio Ambiente do Estado da Bahia.

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - FAZ SABER a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **GRACILIANO PEREIRA OLINDA**, CPF nº **178.906.085-00**, nos autos do processo administrativo de **2021-012935/TEC/AIMU-1078**, o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** sujeito a juros e correção monetária, "por promover atividade de supressão de vegetação nativa numa área de aproximadamente 8,0 hectares. A infração foi constatada no município de Morro do Chapéu, na propriedade rural denominada Fazenda Baixa da Negra, em 21/10/2021, às 11h45min, com Coordenadas Geográficas S 11,59571 W 40,80460."; **ROGERIO GRACINDO DE SOUZA**, CPF nº **029.030.385-03**, nos autos do processo administrativo de **2024-007679/TEC/AIMU-1085**, o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** sujeito a juros e correção monetária, "por realizar supressão de vegetação nativa de uma área de aproximadamente 5,336m2 (cinco mil e trezentos e trinta e seis metros quadrados) ou 0,53ha (zero vírgula cinquenta e três hectares) de vegetação nativa de fitofisionomia de cerrado, sem as devidas anuências, autorizações, ou licenças ambientais dos órgãos competentes, no imóvel rural denominado Beco do Pati, zona rural, s/nº, município de Mucugê-Ba, nas proximidades do ponto de coordenadas geográficas: S/W, Datum Sirgas 2000: 12.76915°/41.51689. A infração foi constatada no imóvel supracitado, nas coordenadas geográficas descritas, em 31/05/2023, às 12:30h."; **PRIME MINERACAO E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº **12.472.865/0003-00**, nos autos do processo administrativo de **2024-006040/TEC/AIMU-0857**, o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)** sujeito a juros e correção monetária, "pela ausência de ato autorizativo emitido pelo órgão ambiental competente para supressão de vegetação nativa do bioma Cerrado e manejo de fauna. A infração foi constatada mediante análise técnica do processo realizada aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2024, no município de Salvador-BA, às 11:00 h, no ponto de coordenadas geográficas Datum SIRGAS 2000 - em décimos de grau: Latitude = -12.9427023° S; e Longitude=-38.4308708°W."; **PRIME MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº **12.472.865/0003-00**, nos autos do processo administrativo de **2024-006041/TEC/AIMU-0858**, o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, "pela efetiva degradação ambiental em aproximadamente 7ha de vegetação nativa do bioma Cerrado, através de supressão sem autorização do órgão ambiental competente. A infração foi constatada mediante análise técnica do processo realizada aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2024, no município de Salvador-BA, às 11:00 h, no ponto de coordenadas geográficas Datum SIRGAS 2000 - em décimos de grau: Latitude = -12.9427023° S; e Longitude= -38.4308708°W"; **HERENIR RODRIGUES BARBOSA**, CPF nº **920.127.525-00**, nos autos do processo administrativo de **2020-004230/TEC/AIMU-0433**, o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, sujeito a juros e correção monetária, "por ter em cativeiro - sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente, 13 (treze) pássaros nativos, sendo: 03 Cyanoloxia brissonii (Azulão), 02 Paroaria dominicana (Cardeal-do-nordeste), 04 Sporophila caeruleascens (Coleirinho) , 02 Sporophila lineola (Bigode) e 02 Amazona aestiva (Papagaio verdadeiro). A infração ambiental, de natureza grave foi constatada no dia 31/03/15 às 09:30h, na residência da infratora, localizada à Rua 09, nº 15, Bairro São Joaquim, Sobradinho-BA, sob as Coordenadas S - 9.46568° / W - 40.79372°."; **NEIDE ARÚJO DIAS**, CPF nº **737.633.305-34**, nos autos do processo administrativo de **2024-005966/TEC/AIMU-0841**, o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 1.000 (um mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, "por prestar informação falsa no preenchimento do questionário Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR) do imóvel rural denominado Fazenda Boqueirão de Mangaba (Certificado CEFIR de nº 2015.001.018359/CEFIR). A infração foi constatada mediante análise técnica do processo realizada aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2024, no município de Salvador-BA, às 10:00hrs, no ponto de coordenadas geográficas Datum SIRGAS 2000 - em décimos de grau: Latitude = -12.9427023° S; e Longitude = -38.4308708°W."; **TRANSPORTADORA ALMEIDA BRITO LTDA**, CNPJ nº **04.802.709/0001-61**, nos autos do processo administrativo de **2024-006792/TEC/AIMU-0944**, o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, "por a empresa contaminar o solo e a água superficial do açude na propriedade situada entre o km 355 e 356 da BA 152, Paramirim - BA, devido ao vazamento de óleo diesel S10 e S500 em decorrência de um acidente com o veículo carga caminhão tanque, modelo M. Benz/Atron 2324, cor vermelha, placa PVF 2G69, com efetiva poluição ambiental, cometendo uma infração material, conforme estabelece o Art.257 e classificada como grave conforme o Art. 256 do Regulamento da Lei Estadual Nº 10.431/2006 e da Lei Nº 11.612/2009, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 14.024/2012 e suas alterações. A infração foi constatada em 12/06/2024, às 14h35min, durante inspeção técnica realizada no local do referido acidente, na propriedade situada entre o Km 355 e 356, BA 152, no município de Paramirim - BA, no ponto de coordenadas geográficas Datum SIRGAS 2000, em décimos de grau: Latitude:- 13.56244637° S; e Longitude: - 42.20096869° W"; **GERALDO PIRES DE ARAUJO**, CPF nº **983.816.285-04**, nos autos do processo administrativo de **2025-000030/TEC/AIMU-0008**, o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária,